

Povos Indígenas no Brasil

Fonte	FOLHA DA TARDE	Class.:	-
Data	11/11/83	Pg.:	-

Garimpo em área indígena: lei

RASILIA (FT) — O presidente João Figueiredo assinou decreto, ontem, regulamentando a explora-

ontem, regulamentando a exploração de riquezas minerais em terras indígenas. Elas "somente serão exploradas pelos silvícolas, cabendo-lhes, com exclusividades, o exercício das atividades de garimpagem, faiscação e cata" — de acordo com o artigo 20 do decreto.

A comercialização do resultado da exportação ficará a cargo da Funal, apenas na parte de orientação, a quem também caberá "adotar as providências necessárias para garantir aos indigenas o exercício das atividades referidas". As autoridades para pesquisa, por sua vez, serão dadas a empresas estatais da administração federai:

"Somente serão concedidas quando se

"Somente serão concedidas quando se

tratar de minerais estratégicos necessários à segurança e ao desenvolvimento nacional" — completa o artigo 4.º.

Segundo o artigo 7.º, è reservado à Funai o direito de "na forma do Estatuto do Indio, suspender os trabalhos de pesquisa e lavra, quando verificados prejuizos à cultura, costumes e tradições indicados prejuizos à cultura, costumes e tradições indicados prejuizos a culturas estados presentados digenas": as empresas envolvidas, neste caso, não terão direito a indenizações.

Por fim, outro artigo do decreto recomenda que, sempre que possível, as empresas envolvidas em área indigena "utilizarão mão-de-obra indigena, levando em conta a capacidade de trabalho e o grau de aculturação do si l vicola".